



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

INDICAÇÃO Nº 259/2025

AUTOR VEREADOR: SILVANO TUNES

Câmara Municipal de Itiquira

APROVADO EM 07/10/25

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle na forma regimental "**IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS SOLIDÁRIAS COM DUAS UNIDADES: (I) SEDE DE ITIQUIRA E (II) DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, DESTINADAS À OFERTA GRATUITA DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM GESTÃO INTERSETORIAL ENTRE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E AGRICULTURA**".

Com base no **Regimento Interno da Casa**, requeiro à **Mesa Diretora**, ouvido o soberano plenário, que o Expediente Indicatório seja enviado ao **Poder Executivo Municipal**, visando o atendimento desta indicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta se alinha ao **Programa Cozinha Solidária do Governo Federal** (Lei nº 14.628/2023 e Decreto nº 11.937/2024), que apoia a oferta de alimentação **saudável e adequada** para pessoas em vulnerabilidade, inclusive população em insegurança alimentar. Para garantir **abastecimento contínuo e de qualidade**, recomenda-se integrar as cozinhas ao **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, que permite compras **diretas** da agricultura familiar e o destino dos alimentos à rede socioassistencial local.

PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO

1. Locais indicados

- **Sede (Itiquira):** imóvel público **próximo ao CRAS** para facilitar triagem pelo CadÚnico e acompanhante de famílias. (CRAS: Av. Adelino de Souza Campos, Centro).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- **Distrito (Ouro Branco do Sul):** espaço público vinculado à **Subprefeitura** (Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/n), pela centralidade e facilidade de acesso.
- 2. Público prioritário**
 - Famílias referenciadas pelo **CRAS/CadÚnico**, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores informais com insegurança alimentar e população em situação de rua, conforme critérios do Programa Cozinha Solidária.
- 3. Operação inicial**
 - **Sede:** meta escalonável de **100-250 refeições/dia**;
 - **Distrito:** **60-150 refeições/dia**;
Capacidades exatas definidas por **diagnóstico social** (CRAS) e teste-piloto no 1º mês.
- 4. Qualidade e segurança alimentar**
 - Cardápio com **acompanhamento de nutricionista**, priorizando alimentos **in natura** e de **agricultura familiar**.
- 5. Parcerias e financiamento**
 - **MDS- Programa Cozinha Solidária**
(confinamento/credenciamento quando houver chamadas vigentes);
 - **PAA/CONAB** (fornecimento da agricultura familiar);
 - Recursos municipais, **emendas parlamentares** e termos de colaboração com entidades da rede socioassistencial.
- 6. Transparência e monitoramento**
 - Publicação mensal de: nº de refeições servidas, público atendido e porcentagem de compras da agricultura familiar, no **Portal da Transparência municipal**.

Diante do exposto, **indica-se** ao Executivo Municipal a adoção das providências para **instituir as duas unidades de Cozinha Solidária** (sede e distrito), com cronograma, fontes de custeio e metas pactuadas com a Assistência Social e a Agricultura, garantindo **acesso regular à alimentação adequada**, fortalecimento da agricultura familiar local e **redução efetiva da insegurança alimentar** no município.

Itiquira - MT, 03 de outubro de 2025


SILVANO TUNES
VEREADOR
PSB